



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 423/84.*

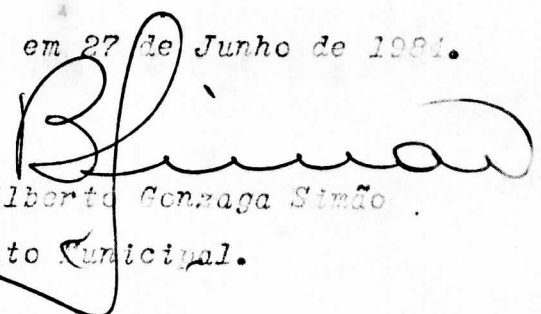
Autoriza firmar convênio com a Secretaria da Saúde do Governo.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

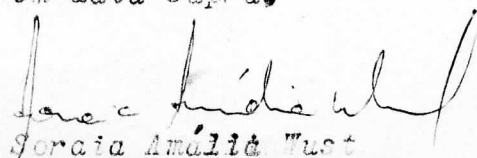
Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde, com interveniência Fiscal do Departamento Autônomo de Edificações - DAE, objetivando a cooperação técnica e financeira, com vistas à construção de uma Unidade Sanitária Tipo "C", na Localidade de Vila do Salto.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de Junho de 1984.


*José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.*

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Jorcia Amália Wust